

SUMÁRIO DECRETO / ESCLARECIMENTO:

Página.....1/1

DECRETO

DECRETO Nº. 086, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GESSICA AMARAL CAVALCANTE DE QUEIROGA** do cargo em comissão, com remuneração SUBSÍDIOS, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 20220217.001/2022
Edital de Licitação nº CP-001/2022

Data: 11/05/2022

Hora: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico **CONCORRÊNCIA Nº CP-001/2022**

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 029/2022, torna público que, ao objeto da licitação em comento, não se aplica o disposto no Art. 56, § 3º, da Lei 8.666/93. Outrossim, enquadra-se na hipótese prevista no Art. 31, inciso III do mesmo diploma legal.

Assim sendo, retifica-se a redação dada ao item 9.4.2.12 do mencionado edital, como a seguir se descreve.

ONDE SE LÊ:

9.4.2.12. Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de **garantia de proposta** correspondente a 10 % (dez por cento), R\$ 492.039,19 (quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e nove reais e dezenove centavos) do valor estimado dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

LEIA-SE:

9.4.2.12. Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento), do valor estimado dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Ficam retificados todos os demais itens que mencionem exigência de **10% (dez por cento)** de garantia, para **1% (um por cento)** de garantia.

Presidente Dutra-MA, 09 de maio de 2022
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021